

## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 048/2023

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o Município de Vila Flores a firmar escritura pública de distrato contratual e dá outras providências.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 048/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o mesmo a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com munícipe, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.


Urge a necessidade de se realizar o referido distrato pois houve pedido de devolução de terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao Loteamento acima nominado.

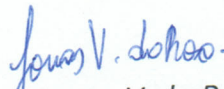
Sendo assim, afim que de o bem retorne ao patrimônio público, é necessária que se faça a escritura pública postulada no Projeto de Lei.


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

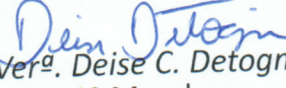
É o parecer.

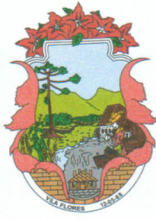
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 04 de agosto de 2023.

  
Ver. Juliano Morello  
Presidente

  
Ver. Jonas V. da Rosa  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
3º Membro

  
Ver. Deise C. Detogni  
4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 48/2023 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 17-07-2023 ORDEM DO DIA 07-08-2023 Enc. Executivo 08-08-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 04/08/2023

COMISSÃO CEFAl, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 07-08-2023 ATA Nº 029/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

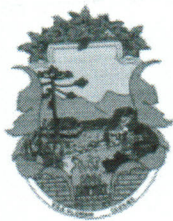
VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Fabiano F. de Almeida	X		<i>Fabiano F. de Almeida</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar Antônio Detoni</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir L. Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa  
Câmara de Vereadores  
Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS  
Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br  
Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS  
**PROJETO DE LEI Nº 48/2023.**

DE 13 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 4.586, folha 033, do Livro nº 37, lavrada em 10 de fevereiro de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores (RS).

**Art. 2º** A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.785, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

**Art. 3º** Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir ao adquirente Willian Rodigheri Longhi, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.

**Parágrafo único.** A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.

**Art. 4º** As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade do adquirente Willian Rodigheri Longhi.

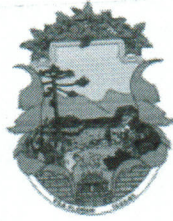
**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com o munícipe Willian Rodigheri Longhi, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 13 de Julho de 2023 às 14:35:28



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
FTLFJKPAZ9GMT90

# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL      Página 1 de 2  
COMARCA DE VERANÓPOLIS  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
GERSON TADEU ASTOLFI VIVAN - REGISTRADOR

CO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro  
registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 27.785 / Ficha 01



**IMÓVEL** - LOTE 05 da quadra 002 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, situado na cidade de Vila Flores, RS, com a área de 194,43m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 11,40 metros, com o lote nº 069 da quadra 100, zona 01, distrito 01, de Gentil Roncato; ao sul, por 11,40 metros, com a Rua "C", lado ímpar, para onde faz frente; ao leste, por 17,16 metros, com o lote nº 06 da mesma quadra, de onde dista 22,80 metros da Rua "B", e ao oeste, por 16,95 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra.-

**PROPRIETÁRIO**: MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53.-

**TÍTULO AQUISITIVO**: R-1/24.376 e R-6/24.376, Livro 2-RG, deste Serviço.-

**PROTÓCOLO** - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-  
Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador: \_\_\_\_\_.-

Emolumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90 = R\$ 25,00.

Valor TJJ/RS: 0732.00.1800002.26609 = NIHIL - 0732.00.1800002.26609 = NIHIL. DB

**V-1/27.785** - Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

**PROTÓCOLO** - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-

**ABERTURA DE MATRÍCULA** - A abertura desta matrícula atende a requerimento do proprietário acima indicado, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera (CPF/MF nº 311.964.620-20), e nos termos do instrumento particular de 11 de abril de 2019, arquivado neste Serviço juntamente com demais documentos que formam o processo de parcelamento do empreendimento denominado LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE, e que deu origem ao lançamento do R.6/24.376.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador: \_\_\_\_\_.-

Emolumentos: R\$ 36,10 + R\$ 4,90 = R\$ 41,00.

Valor TJJ/RS: 0732.00.1800002.26610 = NIHIL - 0732.00.1800002.26610 = NIHIL. DB

**V-2/27.785** - Veranópolis, 14 de abril de 2021.-

**PROTÓCOLO** - Título protocolizado sob o número 88.578, em 01/04/2021.-

**TÍTULO - COMPRA E VENDA** -

**FORMA DO TÍTULO** - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10 de fevereiro de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.586, folha(s) 033 do Livro nº 37.-

**TRANSMITENTE** - MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, de nacionalidade brasileira, com sede, foro jurídico e domicílio na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, representado por Evandro Antonio Brandalise (CPF/MF nº 611.533.460-87).-

**ADQUIRENTE** - WILLIAN RODIGHERI LONGHI, brasileiro, professor, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1115495382 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 031.379.770-61, residente e domiciliado na Rua das Éricas, nº 273, bairro Vila

(continua no verso)

na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior

Matrícula 27.785 Ficha 01v

Nova, em Vila Flores, RS.-

**OBJETO DA TRANSMISSÃO** - O imóvel desta matrícula.-**VALOR** - Adquirido por R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e avaliado para efeitos fiscais em R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), conforme guia nº 213/2020, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Vila Flores, RS, em 11 de dezembro de 2020.-**CONDIÇÕES** - Consta na escritura as restrições previstas na Lei Municipal nº 2.281 de 16 de agosto de 2019, nos seus artigos 8º e 9º, os quais têm a seguinte redação: artigo 8º, parágrafo Único: "O pagamento integral do preço dará direito imediato ao adquirente de formalizar Escritura Pública de Compra e Venda, que deverá conter cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, localização, ou qualquer outra forma de destinação diversa daquela proposta pela presente Lei, pelo prazo de (dez) 10 anos". artigo 9º - Na escritura dos imóveis contera as seguintes condições e encargos: I - destinação exclusiva para moradia do proprietário e sua família; II - Impenhorabilidade e inalienabilidade; Parágrafo primeiro: Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, resolver-se-á a contratação, revertendo o imóvel ao domínio do município. III- proibição de locação ou transferência a terceiros. Parágrafo segundo: em caso de necessidade de financiamento da construção junto ao Sistema Financeiro Habitacional, poderá o beneficiário dar em garantia o imóvel, mediante cumprimento das condições pelo agente financiador.-**EMISSION DA DOI** - Foi emitida a DOI, nos termos da legislação vigente.-

Diego Bés - Escrevente Autorizado:

Emolumentos: R\$ 164,70 + R\$ 5,30 = R\$ 170,00.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.32755 = R\$ 24,50 - 0732.00.1900002.32755 = R\$ 1,40. HLD

**AV-3/27.785** - Veranópolis, 14 de abril de 2021.-**PROTOCOLO** - Título protocolizado sob o número 88.578, em 01/04/2021.-**CLÁUSULAS RESTRITIVAS - IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA** - Procedo à presente averbação, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 10 de fevereiro de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.586, folha(s) 033 do Livro nº 37, para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula fica gravado com **CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE, pelo prazo de 10 (dez) anos.**

Diego Bés - Escrevente Autorizado:

Emolumentos: R\$ 39,30 + R\$ 5,30 = R\$ 44,60.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.32756 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.32756 = R\$ 1,40. HLD

(continua na ficha \_\_\_\_\_)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis-RS, 16 de abril de 2021, às 10:46:46.

JVC

Total: R\$ 35,90

Certidão Matrícula 27.785 - 2 páginas: R\$ 14,60 (0732.00.1900002.32885 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0732.00.1900002.32885 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0732.00.1900002.32885 = R\$ 1,40)

Andréia Beatriz Mazzocca - Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/co> Chave de autenticidade para consulta 100040 53 2021 00000440 91